

57196919/ 1	MONICA MONTEIRO MOREIRA	2019/2020	16/11/2021 a 11/12/2021
57196919/ 3	MONICA MONTEIRO MOREIRA	2019/2020	16/11/2021 a 11/12/2021
57197157/ 1	PALMIRA FRANCISCA GONCALVES FERREIRA	2019/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
54196707/ 4	TATILLA BRITO PAMPLONA	2020/2021	23/11/2021 a 07/12/2021
57200668/ 1	WALBER TEIXEIRA PAULA	2020/2021	23/12/2021 a 21/01/2022

Belém, 27 de outubro 2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 722456
PORTARIA Nº1857/2021-DGAF/GAB/SEMAS, 19/10/2021
CONCEDER 20(vinte) dias das férias regulamentares, à servidora ANDREIA RODRIGUES MONTEIRO, matrícula 57173608/ 2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Publica/ Coordenador , no período de 10/01/2022 a 29/01/2022,
referente exercício 2019/2020, interrompidas através da PORTARIA Nº655/2021-DGAF/GAB/SEMAS, publicada no DOE nº 34.591 de 24/05/2021.
HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 722477
PORTARIA Nº1858/2021-DGAF/GAB/SEMAS, 19/10/2021
INTERROMPER, a contar do dia 15/10/2021, por necessidade de serviços, o gozo de férias concedido através da PORTARIA Nº 1487/2021, publicado no DOE nº 34.688 de 02/09/2021, a servidora KELLEN FERNANDA PINHEIRO ANDRADE, matrícula nº 6403653/ 1 , ocupante do cargo de Assistente Administrativo referente ao exercício 2020/2021.
HUGO YUTAKA SUENAGA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 722493

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará e,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos ambientais realizarem o controle e combate do desmatamento ilegal, com o consequente embargo da obra ou atividade que lhe deu causa, bem como obrigatoriedade na divulgação das áreas embargadas, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e estabelece em seu art. 72, VII a possibilidade de aplicação da penalidade de embargo de obra ou atividade quando desenvolvidas em desacordo com as prescrições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.514/2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e estabelece em seus artigos 3º, VII, 15-A, 16, 101, II e 108, a possibilidade de aplicação da penalidade de embargo de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, mesmo nos casos em que o responsável pela infração ou o detentor do imóvel onde foi praticada for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido;
CONSIDERANDO o previsto nos artigos 119, VII e 125 da Lei nº 5.887/95, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente – PEMA e, do mesmo modo, também estabelece a possibilidade da imposição da penalidade de embargo quando a atividade estiver em desacordo com a legislação pátria e sem o devido licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 838/2013, que estabelece normas para a concessão de licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará;
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa SEMA nº 07/2014, que fixa os procedimentos para autuação, embargo e divulgação das infrações relacionadas ao desmatamento ilegal no Estado do Pará;
CONSIDERANDO o relatório técnico produzido pelo setor de monitoramento desta Secretaria Estadual de Meio Ambiente, onde foi constatada a ocorrência do desmatamento ilegal, a partir dos dados oficiais de desmatamento por meio de sensoriamento remoto (PRODES/INPE), e
CONSIDERANDO que alguns polígonos das áreas detectadas como desmatadas ilegalmente pelo setor de monitoramento desta Secretaria não se encontram inscritos no CAR/PA, não sendo possível identificar, de imediato, o responsável pela infração ambiental, sendo, no entanto, necessária à imposição de medida que impeça a utilização da área,
RESOLVE:
Art. 1º Decretar o embargo administrativo das áreas irregularmente desmatadas objeto dos pontos abaixo elencados, cujo polígono completo encontra-se disponível no site institucional dessa Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (www.semas.pa.gov.br), nos termos da Instrução Normativa nº07/2014.

Nº DO PROCESSO	ÁREA	FONTE	ANO DO DESMATAMENTO	MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
2019/0000004729	23,74	CIMAM, DETER	2018	Altamira	05°42'16.4"S	53°25'26.84"O
2020/0000038426	6,02	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2018	Ipixuna do Pará	02°52'32.48"S	47°49'02.55"O
2021/0000001572	11,27	SAD/CIMAM	2015	Goianésia do Pará	03°47'02.57"S	48°53'25.86"O
2021/0000001890	50,29	PRODES	2014	Rondon do Pará	04°15'59.82"S	48°12'27.80"O
2021/0000002675	5,07	CIMAM, DETER	2020	Itaituba	06°49'33.81"S	56°47'22.93"O
2021/0000001887	69,38	PRODES	2014	Altamira	04°25'23.05"S	54°49'27.6"O
2021/0000002678	127,02	CIMAM, DETER	2020	São Félix do Xingu	06°21'04.7"S	53°13'27.84"O
2021/0000002681	6,81	CIMAM, DETER	2020	São Félix do Xingu	06°18'30.5"S	52°55'34.87"O
2021/0000002957	1,49	CIMAM, DETER	2018	Altamira	05°59'43.44"S	53°41'56.13"O
2021/0000002955	321,09	SAD/CIMAM	2016	Ulianópolis	03°54'45.82"S	47°39'16.91"O
2021/0000002954	5,75	PRODES/ CIMAM	2016	Jacareacanga	06°05'05.81"S	57°16'30.54"O
2021/0000002953	7,44	PRODES	2018	Vitória do Xingu	03°18'11.43"S	51°52'11.94"O
2021/0000002952	2,53	PRODES	2018	Vitória do Xingu	03°08'26.15"S	51°42'00.27"O
2021/0000002951	2,87	PRODES	2018	Vitória do Xingu	03°09'11.75"S	52°08'40.69"O
2021/0000002949	2,66	SAD/CIMAM	2017	Medicilândia	03°32'28.92"S	53°06'34.84"O
2021/0000006815	8,01	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2017	Piçarra	06°38'56.35"S	48°44'42.95"O
2021/0000004960	44,01	SAD/CIMAM	2017	Medicilândia	03°29'34.98"S	53°01'32.55"O
2021/0000004963	17,49	CIMAM	2018	Altamira	06°07'05.35"S	54°37'03.12"O
2021/0000004964	75,85	SAD/CIMAM	2017	Ipixuna do Pará	03°28'12.37"S	48°50'54.78"O
2021/0000001345	2,8	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2018	Piçarra	06°35'07.3"S	48°57'02.23"O
2021/0000001346	5,31	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2017	Peixe-boi	01°13'38.03"S	47°17'07.79"O
2021/0000001580	2,32	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2017	Belterra	02°58'46.49"S	54°55'05.36"O
2021/0000001578	8,98	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2017	Belterra	03°14'54.52"S	54°52'00.39"O
2021/0000001582	5,66	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2017	Belterra	03°14'02.65"S	54°50'47.75"O
2021/0000001577	7,46	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2018	Belterra	03°09'52.19"S	55°01'26.35"O
2021/0000000858	5,33	PRODES/ CIMAM	2009	Jacareacanga	06°07'25.29"S	57°23'06.85"O
2021/0000000854	5,55	PRODES	2018	Vitória do Xingu	03°19'08.16"S	51°53'44.16"O
2021/0000000852	6,04	PRODES	2018	Vitória do Xingu	03°22'05.71"S	51°50'35.64"O
2021/0000000848	21,2	PRODES	2018	Piçarra	06°37'38.58"S	48°46'38.18"O
2021/0000000846	11,61	SAD	2018	Jacareacanga	05°49'28.64"S	57°43'30.71"O
2021/0000000844	23,27	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2017	Altamira	06°47'07.14"S	54°59'39.84"O
2021/0000000865	7,2	CIMAM	2018	Goianésia do Pará	04°05'44.63"S	49°19'47.12"O
2021/0000000864	1,28	DE_OLHO_ NA_FLORESTA	2017	Piçarra	06°38'56.18"S	48°44'38.45"O
2021/0000000850	23,74	PRODES	2018	Vitória do Xingu	03°22'27.11"S	51°49'58.2"O